



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Nº. do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 18-11-86

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 54/86

Doação de terreno no Parque Industrial Aristides Couzi a Casa Fogo.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, secretário o subscrevo e assino.

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 54/86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

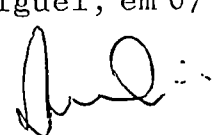
O Projeto de Lei nº 54/86 tem como objetivo solicitar aprovação pela Nobre Edilidade da doação da área de terras no Parque Industrial Aristides Couzzi, medindo 291,35 m², à Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda, com Inscrição Estadual sob o nº 080.115.977 e no CGC-MF sob o nº 27.684.075/0001-95, com a finalidade de ampliação e melhor organização da Filial-2, com o ramo de Indústria de Móveis e Madeira.

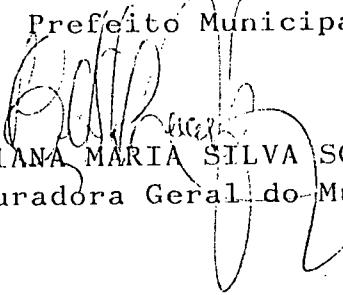
A beneficiária já possui terrenos doados pela Municipalidade, através da Lei nº 1.036, de 29 de abril de 1980, e Lei nº 1.164, de 30 de maio de 1983 (doc. juntos) que estes projetos vem complementar as doações anteriores.

A indústria, além de fortalecer este ramo comercial em Guaçuí, vem de encontro às aspirações do Município que pretende proporcionar maior número de empregos à sua população.

Como é do conhecimento de todos os moradores de nossa Guaçuí, a beneficiária vem prestando serviços à comunidade no ramo da indústria, contribuindo assim para elevação do nome da Cidade e do Município, sendo pelos motivos expostos, merecedora da doação ora requerido pelo Projeto de Lei nº 54/86 que apresentamos a esta Casa de Leis.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 07 de novembro de 1986.


LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal


HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 54/86

**AUTORIZA DOAÇÃO NO PARQUE INDUS-
TRIAL ARISTIDES COUZZI**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de 291,35 m² (duzentos e noventa e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) no Parque Industrial Aristides Couzzi, nesta Cidade, à Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda., representado por Hugo José de Souza Araújo, para o fim exclusivo de nela ampliar e melhor organizar a Filial-2.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início às obras de instalação da Indústria em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 6 (seis) meses a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de dez anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

SALA DAS SESSÕES

25/12/86

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

Guaçuí, Paço São Miguel, em 07 de novembro de 1986.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ATIVIDADE INDUSTRIAL:

Fábrica de Dormitórios «CAPIXABA»
e Peças Avulsas - (Marca Registrada)
Tipografia - Fábrica de Carimbos

FUNDADA



EM 1934

ATIVIDADE COMERCIAL:

Artigos Domésticos e Eletrodomésticos
em Geral - Papelaria -
Presentes - Brinquedos - Etc.

CAIXA POSTAL 18 — CEP 29560 — GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA MATRIZ:

Artigos Domésticos em
Geral - Presentes -
Brinquedos -

Papelaria - Tipografia

Av. Espírito Santo, 246

Tel. 553-1128

CGC 27 684 075/0001-95

Insc. Est. 080 115 977

FILIAL N. 1

Especialidade em Móveis

e Artigos

Eletrodomésticos

Avenida Luiz Francisco

de Carvalho, 150

Tel. 553-1129

CGC 27 684 075/0002-76

Insc. Est. 080 115 985

FILIAL N. 2

Fábrica de Dormitórios

«CAPIXABA»

e Peças Avulsas -

(Marca Registrada)

Rua Dr. Manoel

Monteiro Torres, 126

Tel. 553-1127

CGC 27 684 075/0003-57

Insc. Est. 080 471 102

Ilmo. Sr.

DR. LUIZ FERRAZ MOULIN.

D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

N E S T A

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.,
firma estabelecida nesta cidade à Av: Espírito Santo nº 46
com inscrição estadual sob nº 080.115.977 e no CGC-MF sob
o nº 27.684.075/0001-95, vêm mui respeitosamente requerer
a V. Sa. uma área de terra medindo 291,35 m2 para amplia-
ção e melhor organização de nossa FILIAL-2 sediada no PAR-
QUE INDUSTRIAL ARISTIDES COUZZI com o ramo de INDÚSTRIA -
DE MÓVEIS DE MADEIRA.

Nêstes Termos

Pede DEFERIMENTO

Guaçuí(ES), 28 de Outubro de 1986

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.

HUGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO
Sócio Gerente

Protocolo n. 044 Ed.

Data 28/10/1986

J. O. S.
PROTOCOLISTA

Av. Dep. de Oliva pl. fabrica
e após ver. do Sr. do prefeito
E 29/10/86

do patrimônio municipal.

Art. 3º = Focar as despesas com a estrutura física por conta exclusiva da firma interessada.

Art. 4º = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guacuí, 02 de Maio de 1980

Morival Louzi
Municipal Louzi
Prefeito Municipal

Lei nº 1036

O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Guacuí aprova e em razão da seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos do Domínio Público de Uso, para área de terra no Parque Industrial "Artística Louzi", situada sobre a Rua Hugo Sob. e Comércio Ltda, estabelecida nesta cidade, com uma dimensão de 3.000m² (Três mil metros quadrados), a fim de que na referida área a Sociedade seja localizada as instalações de uma fábrica de móveis de madeira.

Art. 2º = O prazo para início das obras será de 12 (doze) meses, após o início a Sociedade dar início de acordo ao objeto da doação,

ceder, ainda ou praticar qualquer ato similar, sem
prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo,
a conta da publicação da presente lei, sob pena de
sua baixa ser revogada a doadora, ficando a donatária
sem qualquer direito a indenização e perdendo as
benefícios realizados a favor do Município.

Art. 3º = Toda as despesas com a escritura serão por
conta exclusiva da firma beneficiada.

Art. 4º = A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guacui, 29 de Abril de 1980

Marival Louzi

Marival Louzi
Presidente Municipal

Lei nº 1034

O Prefeito Municipal de Guacui,
Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara de Vereadores aprovou e em
sanção a seguinte lei.

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar,
mediante Escritura Pública de doação, ao sr. Carlos
Carlos Louzi, brasileiro, casado, residente em Espírito Santo,
a rua: Cap. José Carlos, nº 97 (Estado de Minas Gerais),
situa área de terra, no Parque Industrial, "Bairros
Louzi", nesta cidade, com 1.000 m² (mil metros qua-
drados), com a finalidade de que, no local, o donatário -

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quaque, Paço S. Miguel em 30.05.1983

Bullerlin:

Luiz Ferraz Moulin
Prefeito Municipal

Lei nº 1.164/83

Autoriza doação.

O Prefeito municipal de Quaque, Dr. Luiz Ferraz Moulin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a doar, através de escritura pública de doação, respeitadas todas as reservas legais à Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda, sociedade por contas, com sede nesta cidade, uma área de terra, no parque industrial "Distrito Couzzi" medindo no total 320 metros quadrados, para o fim específico de construção de instalações industriais pela Donatária.

Artigo 2º — O prazo para início das obras será

de sessenta dias e sua conclusão até 12 meses não podendo o donatário dar destino diverso ao objeto de doação, ceder, vender ou praticar qualquer ato similar, sem prévia autorização dos poderes executivo e legislativo, a contar da publicação da presente lei, sob pena da área ser revertida à doadora, ficando a doação sem qualquer duto e impenhorabilidade e perdendo as benfeitorias realizadas a favor do município.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas decorrentes desta doação correrão exclusivamente por conta da doação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buaçu, Paço São Miguel em 30.05.83

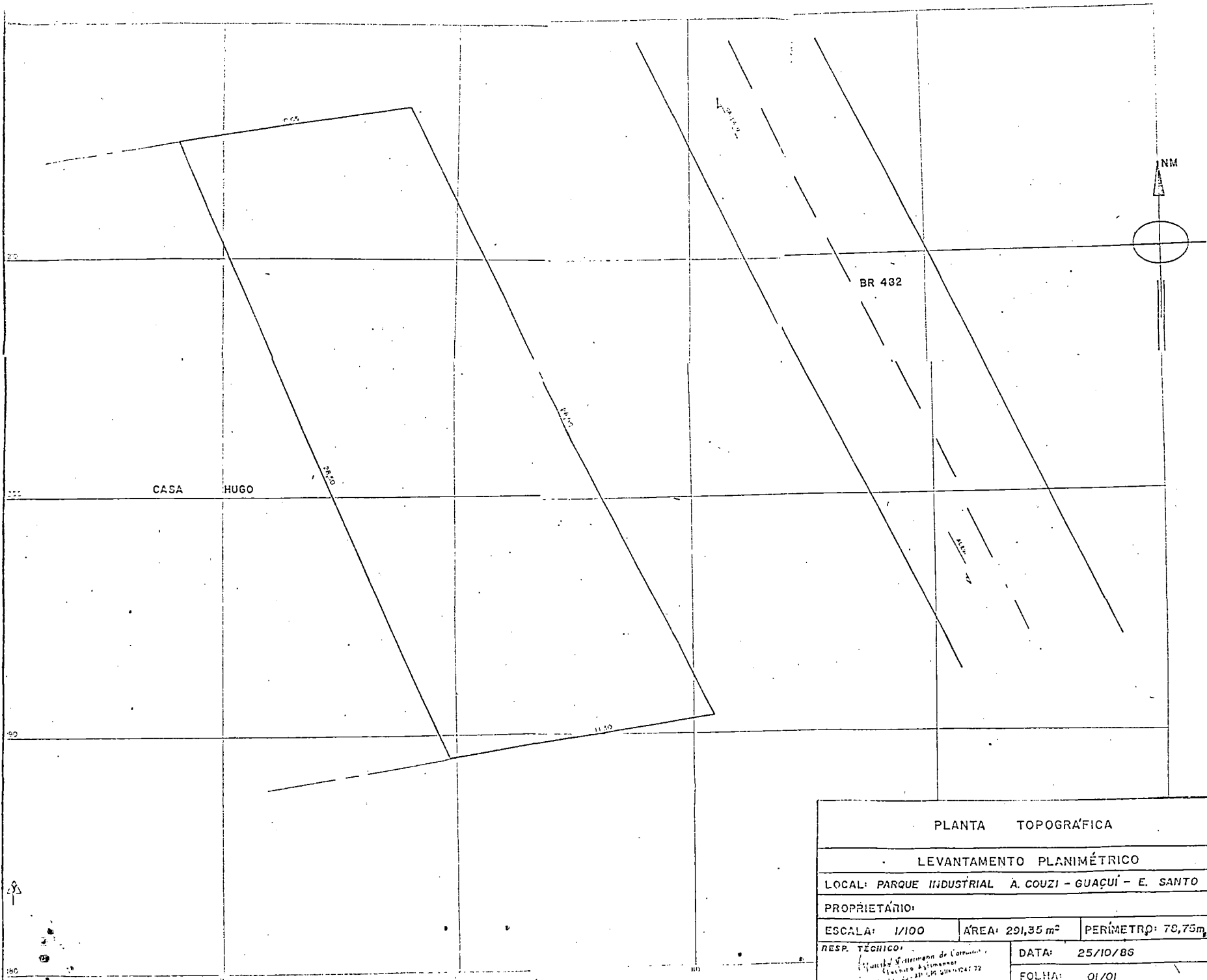
Althair

Geiz Ferraz moulin
Prefeito municipal

"Lei nº 1.165/83"

abroga as leis municipais nº 421/63
e 467/66

O Prefeito municipal de Buaçu,



PLANTA TOPOGRÁFICA		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
LOCAL: PARQUE INDUSTRIAL A. COUZI - GUAÇUÍ - E. SANTO		
PROPRIETÁRIO:		
ESCALA: 1/100	ÁREA: 291,35 m ²	PERÍMETRO: 79,75m
RESP. TÉCNICO: <small>Engenheiro de Cartografia Conselho Brasileiro de Cartografia nº 11.111/1984 - 1247 72</small>		DATA: 25/10/89
		FOLHA: 01/01

PROJETO DE LEI Nº 54/86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

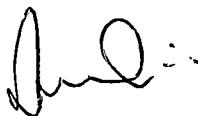
O Projeto de Lei nº 54/86 tem como objetivo solicitar aprovação pela Nobre Edilidade da doação da área de terras no Parque Industrial Aristides Couzzi, medindo 291,35 m², à Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda, com Inscrição Estadual sob o nº 080.115.977 e no CGC-MF sob o nº 27.684.075/0001-95, com a finalidade de ampliação e melhor organização da Filial-2, com o ramo de Indústria de Móveis e Madeira.

A beneficiária já possui terrenos doados pela Municipalidade, através da Lei nº 1.036, de 29 de abril de 1980, e Lei nº 1.164, de 30 de maio de 1983 (doc. juntos) que estes projetos vem complementar as doações anteriores.

A indústria, além de fortalecer este ramo comercial em Guaçuí, vem de encontro às aspirações do Município que pretende proporcionar maior número de empregos à sua população.

Como é do conhecimento de todos os moradores de nossa Guaçuí, a beneficiária vem prestando serviços à comunidade no ramo da indústria, contribuindo assim para elevação do nome da Cidade e do Município, sendo pelos motivos expostos, merecedora da doação ora requerido pelo Projeto de Lei nº 54/86 que apresentamos a esta Casa de Leis.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 07 de novembro de 1986.


LUIZ FERRAZ MOULIN
Prefeito Municipal


HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 54/86

AUTORIZA DOAÇÃO NO PARQUE INDUS- TRIAL ARISTIDES COUZZI

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de 291,35 m² (duzentos e noventa e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) no Parque Industrial Aristides Couzzi, nesta Cidade, à Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda., representado por Hugo José de Souza Araújo, para o fim exclusivo de nela ampliar e melhor organizar a Filial-2.

Artigo 2º - O donatário deverá dar início às obras de instalação da Indústria em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 6 (seis) meses a contar da mesma data, sob pena de o imóvel a ser doado, reintegrar o Patrimônio Público Municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem ônus para a Municipalidade.

Artigo 3º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de dez anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESIDENTE

APROVADO

APROVADO

Sala das Sessões, 05.12.86

RESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

Guaçuí, Paço São Miguel, em 07 de novembro de 1986.

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ATIVIDADE INDUSTRIAL:

Fábrica de Dormitórios «CAPIXABA»
e Peças Avulsas - (Marca Registrada)
Tipografia - Fábrica de Carimbos

FUNDADA**EM 1934****ATIVIDADE COMERCIAL:**

Artigos Domésticos e Eletrodomésticos
em Geral - Papeteria -
Presentes - Brinquedos - Etc.

CAIXA POSTAL 18 — CEP 29560 — GUAÇUÍ — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA MATRIZ:

Artigos Domésticos em
Geral - Presentes -
Brinquedos -
Papeteria - Tipografia

Av. Espírito Santo, 246
Tel. 553-1128
CGC 27 684 075/0001-95
Insc. Est. 080 115 977

FILIAL N. 1

Especialidade em Móveis
e Artigos
Eletrodomésticos

Avenida Luiz Francisco
de Carvalho, 150
Tel. 553-1129
CGC 27 684 075/0002-76
Insc. Est. 080 115 985

FILIAL N. 2

Fábrica de Dormitórios
«CAPIXABA»
e Peças Avulsas -
(Marca Registrada)

Rua Dr. Manoel
Monteiro Torres, 126
Tel. 553-1127
CGC 27 684 075/0003-57
Insc. Est. 080 471 102

Ilmo. Sr.

DR. LUIZ FERRAZ MOULIN.

D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ.

N E S T A

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.,
firma estabelecida nesta cidade à Av: Espírito Santo nº 46
com inscrição estadual sob nº 080.115.977 e no CCC-MF sob
o nº 27.684.075/0001-95, vêm mui respeitosamente requerer
a V. Sa. uma área de terra medindo 291,35 m² para amplia-
ção e melhor organização de nossa FILIAL-2 sediada no PAR-
QUE INDUSTRIAL ARISTIDES COUZZI com o ramo de INDÚSTRIA -
DE MÓVEIS DE MADEIRA.

Nêstes Têrmos

Pede DEFERIMENTO

Guaçuí(ES), 28 de Outubro de 1986

CASA HUGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LTDA.

HUGO JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO
Sócio Colíata

Protocolo n. 014/86

Data 28/10/1986

J. O. S.
PROTOCOLISTA

AO Dep. de Obras p/ habitar
e após v. J. do Prefeito
E 29/10/86

do patrimônio municipal.

Art. 3º = Fazer as despesas com a execução direta por conta exclusiva da firma interessada.

Art. 4º = A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 02 de Maio de 1980

Morival Louzi
Morival Louzi
Prefeito Municipal

Lei nº 1036

O Prefeito Municipal de Guarulhos, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Guarulhos aprovou e em seguida a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a doar, através da Prefeitura Pública de Doação, uma área de terra no Parque Industrial "Aristides Louzi", situada sobre a Rua Hugo Lord. O loteamento de 12, a saber: a área de 3.000 m² (Três mil metros quadrados), a fim de que na referida área a Sociedade para a construção de uma fábrica de móveis seja realizada.

Art. 2º = O prazo para início das obras será de 12 (doze) meses, não podendo a Sociedade dar início ao objeto da doação,

ceder, vender ou praticar qualquer ato semelhante, sem
prévia autorização dos Poderes Executivos e Legislativos
a contar da publicação da presente Lei, sob pena de
sera considerada a doação, ficando a doação
sem qualquer limite a indenização e proibido as
benefícios realizados a favor do Município.

Art. 3º: Toda as despesas com a estrutura serão por
conta exclusiva da firma beneficiada.

Art. 4º: A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 29 de Abril de 1980

Marival Louzi

Marival Louzi
Presidente Municipal

Lei nº 1037

O Prefeito Municipal de Guarulhos,
Estado do Espírito Santo, faz saber que
a Câmara de Vereadores aprovou e em
sanção a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar,
mediante Escritura Pública de doação, ao sr. Celso
Caetano Lopes, brasileiro, casado, residente em Espírito Santo
a rua: Cap. José Carlos, nº 97 (Estado de Minas Gerais),
zona área de Litorânea, no Parque Industrial, "Parque das
Louzi", nesta cidade, com 1.000 m² (mil metros qua-
dros), com a finalidade de que, no local, o doador -

Artigo 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Quaque, Paço S. Miguel em 30.05.1983

Assinatura:

Luis Ferraz Moulin
Prefeito Municipal

Lei nº 1.164/83

Autoriza doação.

O Prefeito municipal de Quaque, Dr. Luis Ferraz Moulin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o poder executivo autorizado a doar, através de escritura pública de doação, respeitadas todas as reservas legais a Casa Hugo Indústria e Comércio Ltda, sociedade por conta, com sede nesta cidade, uma área de terra, no parque industrial "Distrito Couzzi" medindo no total 320 metros quadrados, para o fim específico de construção de instalações industriais pela Donatária.

Artigo 2º — O prazo para início das obras será

de sessenta dias e sua conclusão até 12 meses não podendo o donatário dar destino diverso ao objeto de doação, ceder, vender ou praticar qualquer ato similar, sem prévia autorização dos poderes executivo e legislativo, a contar da publicação da presente lei, sob pena da área ser revertida à doadora, ficando a doatária sem qualquer direito a indenização e perdendo as benfeitorias realizadas a favor do município.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas decorrentes desta doação correrão exclusivamente por conta da doatária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buaçu, Paço São Miguel em 30.05.83

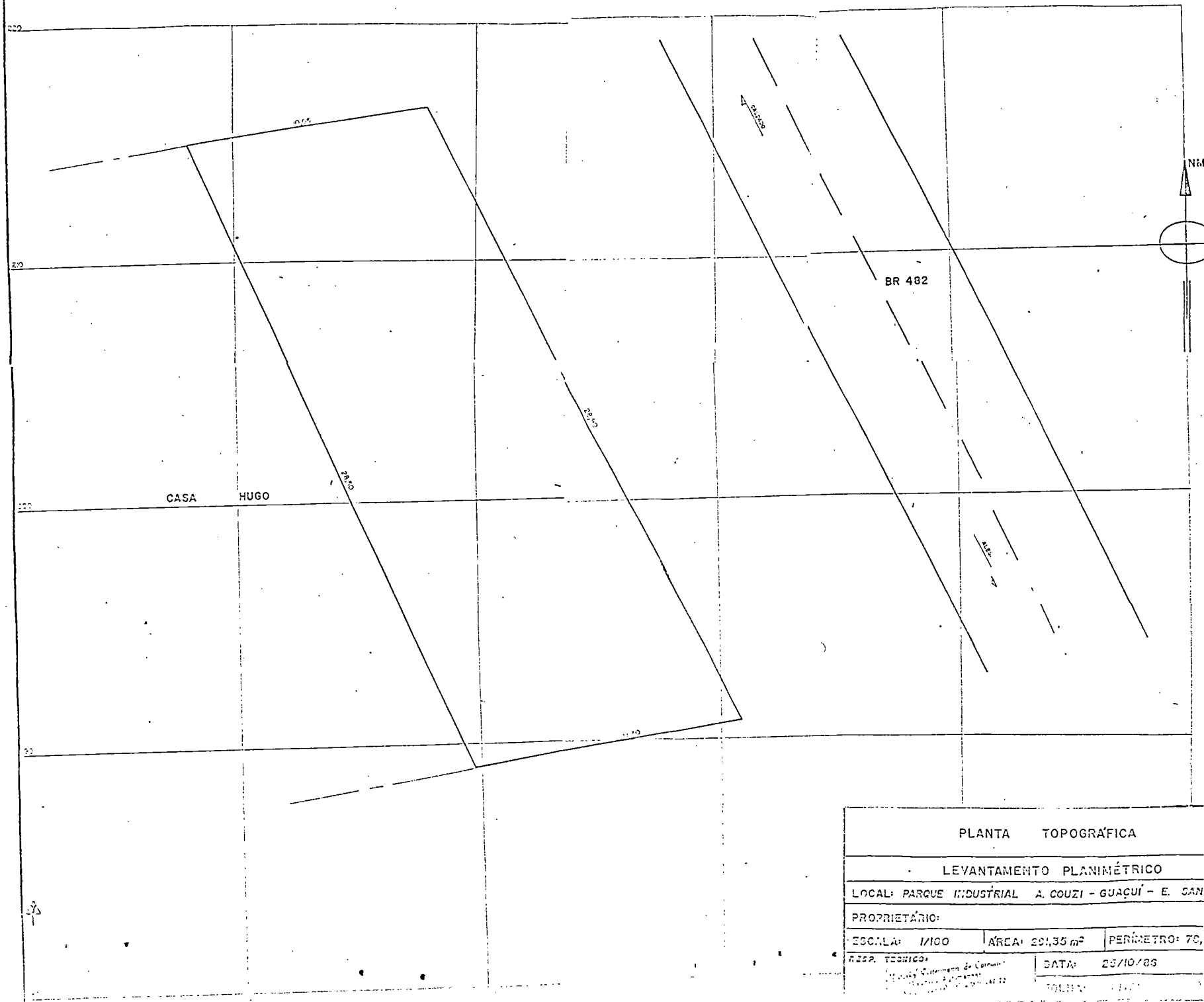
Althoulin

Luiz Ferraz moulin
Prefeito municipal

"Lei nº 1.165/83"

Abroga as leis municipais nº 421/63
e 467/66

O Prefeito municipal de Buaçu,



PLANTA TOPOGRÁFICA		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
LOCAL: PARQUE INDUSTRIAL A. COUZI - GUAÇUÍ - E. SAN		
PROPRIETÁRIO:		
ESCALA: 1/100	ÁREA: 291,35 m ²	PERÍMETRO: 70,
RESP. TÉCNICO:	DATA: 25/10/83	

Câmara Municipal de Guacuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493

AUTUAÇÃO

Estado do Espírito Santo

NESTA DATA BATEM OS DOCUMENTOS DE

NESTA DATA FAÇO RECESSO DE TIS RUTOS

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

INCLUINDO ESTE O Nº 54/86

AO EXM. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças

Sala das Sessões 18-11-86

Sala das Sessões 18-11-86

S. Sessões 18-11-86

Secretário

Secretário

Presidente

h. Presidente

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 54/86 por entendermos que a beneficiária vem colaborando, de maneira expressiva, para o desenvolvimento de nosso Município.

Sala das Sessões,

Em 24 de novembro de 1986

Fausto Pinheiro
F. Pinheiro

Câmara Municipal de Guaçuí

Prça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553 1493

Estado do Espírito Santo

BOLETIM

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 18-11-86

RECURSO Nº 54/86

Sala das Sessões

Secretaria

NESTA DATA FOI DADA LEITURA DE SEUS AUTOS

AO EXM. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Obras Públicas

Sala das Sessões: 18-11-86

Secretaria

Presidente da Comissão de

Obras Públicas

S. Sessões 18-11-86

Presidente

Sr. Presidente:

Estamos de acordo com o parecer da Comissão de Finanças por ser o mesmo a expressão da verdade.

Sala das Sessões,

Em 24 de novembro de 1986

Jairton Pinheiro
Presidente